

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 3g4lyx59 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/04/2023 Projeto de lei complementar nº 35/2023 Protocolo nº 4027/2023 Processo nº 1816/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Autoriza o Governo do Estado de Mato de Grosso a realizar termo de cooperação técnica através da Secretaria Estadual de Segurança Pública juntos aos municípios, com intuito de regulamentar atividades delegadas ou jornadas voluntárias dos agentes de segurança pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Governo do Estado de Mato Grosso, poderá realizar termo de cooperação técnica através da Secretaria Estadual de Segurança Pública junto as prefeituras municipais, com intuito de aumentar a segurança pública em regiões com aglomerações de pessoas, a exemplo das unidades municipais de saúde, Policlínicas, Pronto-Atendimento, Pronto-Socorro, arredores de escolares, creches, praças, parques, inclusive se necessário dar apoio as atividades da Secretaria de Ordem Pública dos municípios.

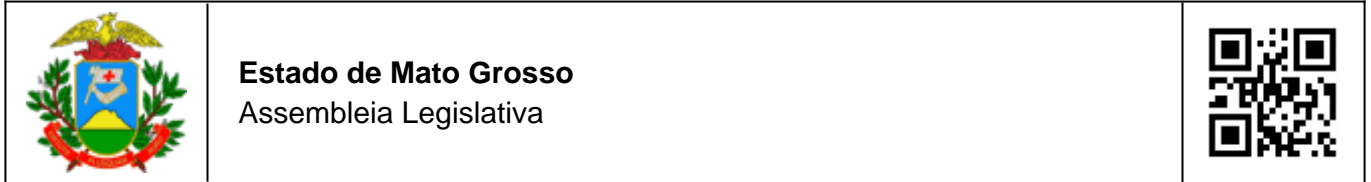
Art. 2º Com a cooperação entre Estado e Municípios, agentes da segurança pública poderão optar pela jornada voluntária, que é o período de trabalho durante a folga do profissional, respeitando o limite laboral de até 6 (seis) horas por dia.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Segurança Pública disponibilizará os profissionais das forças de segurança e demais instrumentos de trabalho, tais como: armamento, colete, rádio comunicação e o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) para prestar o serviço, em contrapartida, as prefeituras ficarão responsáveis em disponibilizarem as viaturas e arcarem com os pagamentos das jornadas voluntárias dos profissionais de segurança pública.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor nos moldes do Artigo 38º da Constituição Estadual do Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A instituição do Programa Jornada Voluntária servirá como auxílio na segurança pública das cidades,



viabilizada por meio de um Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado Segurança Pública, garantindo policiamento ostensivo e preventivo em pontos estratégicos do Município, trazendo mais presença Policial, e assim a sensação de segurança aos munícipes. Para o gestor municipal, a parceria é crucial para amenizar a problemática da crescente violência urbana. Para o êxito na parceria é necessário que Prefeitura e Estado se unam, trabalhando em sincronia e harmonia, priorizando as necessidades da nossa gente. A tendência natural da marginalidade urbana é aumentar, até porque as cidades crescem a cada dia, e assim as ondas de violência também, mas quando os poderes públicos se posicionam conjuntamente, problemas desse porte conseguem ser combatidos com maior destreza, nos permitindo progredir na valorização da vida e do bem-estar do cidadão mato-grossense. Para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, será uma nova iniciativa na busca por eficiência no combate à criminalidade, ao passo que, aumentará o quantitativo de agentes de segurança pública nos municípios laborando em atividades preventivas e em pontos estratégicos.

Deste modo, a Jornada Voluntária é imprescindível no processo adequado e ajustado para a ampliação da proteção do cidadão, tendo em vista que, otimiza a infraestrutura estadual, cominada com a contrapartida do município parceiro. A proposta é positiva e já funciona no Município de Cuiabá desde o ano de 2014, através da Lei Municipal nº 5.807 de 24 de abril de 2014, juntamente com um termo de cooperação. Logo, o objetivo do presente projeto é desburocratizar e acelerar a implantação em outros Municípios que manifestarem interesse no programa.

Desta forma, multiplicaremos esse modelo de excelência em outras localidades de Mato Grosso. Sendo assim, o projeto da Jornada Voluntária tem este princípio: transformar a vida do contribuinte, permitindo que ele se sinta seguro e confortável para aproveitar os espaços públicos, assim como os órgãos de atendimento à população da cidade que reside para qual ele tanto contribui diariamente. A presença da Polícia garante a movimentação noturna em espaços como parques municipais, segurança em escolas, unidades de saúde, fiscalização de trânsito, além de permitir que a convivência comunitária seja cada vez mais palpável e sadia. Por derradeiro, o projeto traz a proposta de jornadas de trabalho que abrangem no máximo 6 (seis) horas por dia, em dia de folga, o que não estafa os policiais que, em contrapartida, receberam subsídios pagos pelas Prefeituras para complementarem suas rendas, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

Por fim, a aprovação deste projeto de lei trará dignidade e respeito à população mato-grossense, no que tange a segurança pública, ao passo que, Estado e Municípios estarão unindo forças para proporcionar sensação de segurança a sociedade pagadora de impostos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Abril de 2023

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual